

SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900 www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 15 DE JUNHO 2012 - ANO XXII - 1162 - SUPLEMENTO

DECRETO Nº 9089

de 11 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 22.008/12, D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, instituído através do Decreto nº 8.663, de 11 de julho de 2011, com mandato até 28 de junho de 2013, passa ter a seguinte representação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alessandra Lucchesi de Oliveira Suplente: Magda Regina Cagnon Troncarelli Titular: Carlos Alberto Fioravante

Suplente: Eliane Cristina Granado Galhardo Alves Leite
- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Quéli Cristina Américo
Suplente: Astrid Mericoffer Rizatto

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Cláudia Maria Gabriel

Suplente: Rita de Cássia Aparecida Sanches

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas

Municipais

Titular: Joira Ceranto Rodrigues Suplente: Márcia Cristina Cardoso

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Elaine Lopes Suplente: Jocilene Zaparolli

Titular: Jaqueline Aparecida Pereira Lopes Suplente: João Batista Pereira Domingues

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Vilobaldo Santos de Souza
Suplente: Simone Cristina Fernandes da Silva
Titular: Luiz Henrique da Silva Nogueira
Suplente: Paulo Rogério dos Reis Cunha
Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Adauto de Jesus Pereira

Suplente: Hermínia Aparecida Carnieto Tozadore

VIII - Representantes do Conselho Tutelar Titular: Fátima dos Santos Suplente: Maria de Lurdes Bossa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de junho de 2012. JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, VILMA VILEIGAS

DECRETO N° 9.094

de 13 de junho de 2012.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 23.659/12; consoante o inciso V da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, bem como o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.14.02.17.512.0012.1008.4.4.90.51	Obras	01	245.000.00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.17.01.09.999.9999.9999.9.9.99	Encargos Gerais	01	245.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de junho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de junho de 2012- 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas*

EXTRATO DE PENSÃO POR MORTE

Decreto nº 9.095 de 15 de junho de 2012, concede pensão vitalícia por morte a Sra. DIRCE PEREIRA DE SOUZA de acordo com o artigo 8º, I, parágrafo 1º, 27, II, "a". 47, I e 48, parágrafo 1º, todos da Lei Complementar 411/2005, e de acordo com artigo 40, da constituição Federal, alterado pela EC 20/98 e EC 41/2003 parágrafo 7º, inciso I. em decorrência do falecimento de seu esposo, o ex-servidor estatutário efetivo aposentado, Sr. LAZARO LYRA SOARES.

Botucatu, 15 de Junho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal de Botucatu

PORTARIA N.º 8.024

de 31 de maio de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I DESIGNAR, Fernando Garcia de Oliveira e André Luiz Peres, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 17.677/2012 Pregão n.º 189/2012 Contrato n.º 353/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 31 de maio de 2012.

JOÃO CURY NETO Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 31 de maio de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.025

de 1º de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I DESIGNAR, *Maria Inez de Fátima Alves e João Batista Alves*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 18.683/2012 Pregão n.º 199/2012 Contrato n.º 354/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 1º de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1º de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.028

de 1º de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I DESIGNAR, *Marco Antônio de Almeida Rezende*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 19.598/2012 Convite n.º 034/2012 Contrato n.º 359/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos:
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adocão das medidas convenientes.
- II Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 1º de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 1º de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 8.039

de 5 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I DESIGNAR, *Jorge de Campos Júnior e Edgard de Oliveira Fernandes*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 11.840/12 Pregão n.º 142/12 Contrato n.º 367/12, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos:
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 5 de junho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 5 de junho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

Extrato de Convênio

Convênio nº 109/2012

Processo Administrativo nº 19.559/2012

Termo de Aditamento ao Convênio nº 097/11

Convenentes: Município de Botucatu e HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu

Objeto: melhoria da qualidade da assistência à saúde prestada à comunidade na área de Urgência e Emergência.

Aditamento: R\$1.745.000,00

Vigência: junho (R\$935.000,00); julho a dezembro (6 parcelas de R\$135.000,00) de 2012.

Assinatura: 14/06/2012

de 2012, págs. 4 e 5, fica republicado na seguinte conformidade:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre de 2011, publicado no Semanário Oficial nº 1142-A, de 30 de janeiro

Cod.

Appendix of the control of t	Valores Expressos em R\$														4- 81-	American	Delaste	_
Emperimisado Liquidado Emperimisado Liquidado Emperimisado Liquidado Liquidado Liquidado Liquidado Liquidado Liquidado Liquidado Liquidado Emperimisado Liquidado Tababado 114,023/11 8,542,44 6,442,44	. Bimestre	Acumulado Até o 6o. Bimestre	Aci	estre	6o. Bim	stre	So. Bime	estre	4c. Bime	itre	3o. Bimes	J.e	Zo. Bimes	estre	10. Bimestre	-	Andel	votečao vun
19,425/17 6,646,4 24,70,25 23,111,68 6,342,44 6,432,44	A Empenhar	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Em	Atualizada Em	+
19.42947 6.040.44 34.70.25 22.311,04 6.342,44 6.542,44 6.542,44 6.542,44 5.500.06 27.350.08 17.254,44 19.274,45	28 169.910,72	86,589,28	101.089,28	37.380,86	36.600,66	6.342,44	6.842,64	6.342,44	6.342,44	23,311,68	24.702,25	6.040,44	19,429,87	7.171,42	7.171,42		271.060,00	271.000,00 271.060,00
9.5.7444 9.57446 65.46770 111.673,46 285.18,31 86.566,01 102.214,37 122.14,52 122.14,52 122.14,53 122.14,53 122.14,52 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,53 122.14,63 122.14,53		86.589,28	101.089,28	37.380,86	36,000,66	6.342,44	6.842,64	6.342,44	6.342,44	23.311,68	24.702,25	6.040,44	19.429,87	7.171,42	7.171,42		271.000,00	271.000,00 271.000,00
92 74844 60 801 740 60 801 740 111 617,264 20 50 0,000 0,0	57 476.496,08	812.535,57	843.903,92	123.609,31	132.214,52	321.214,79	108.690,16	86.906.07	285.158,31	111.673,56	65.405,70	95.974,86	92.748,44	73.156,98	159.686,79		1.320.400,00	738.000,00 1.320.400,00
1,2446,41 1,446,42 1,450,40 1,550,44	231,496,00	737.535,65	768.904,00	123.609,31	132.214,60	281,214,79	68.690,16	20,906,07	285.158,31	111.673,56	65.405,70	63,891,60	92.748,44	70.240,32	124.686,79		1.000.400,00	418.000,00 1.000.400,00
1744646 1744646 14530440 14530440 15580544 44158122 2111154 85.0225	92 245,000,08	34.999,92	34.999,92	00'0	90'0-	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	32.083,26	00'0	2.916,66	35.000,00		280.000,00	280.000,00 280.000,00
17-446,61 17-446,61 14-590,40 14-590,40 15-590,34 441-611,22 27-111,56 63-16,25 5	L	40.000,00	40.000,00	00'0	00'0	40.000,00	40.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'00	00'0		40.000,00	40.000,00 40.000,00
17.440,61 17.440,61 14.500,40 14.500,40 15.500,94 15.5	75 275.967,01	173.952,75	207.032,99	85.012,25	83.167,27	21.113,66	-641.615,22	15.950,94	15.950,94	14.930,40	14.930,40	17,440,61	17,440,61	19.504,89	717.158,99		483.000,00	1.243.000,00 483.000,00
53,54,60,54 643,884.34 266,644,42 286,924,13 286,924,13 286,924,13 286,924,13 442,864,13 461,246,44 172,854,13 172,854,13 172,156,14 172,15	75 275.967,01	173.952,75	207.032,99	85.012,25	83.167,27	21.113,66	-641.615,22	15,950,94	15.950,94	14.930,40	14.930,40	17.440,61	17.440,61	19.504,89	717.158,99		483.000,00	1.243.000,00 483.000,00
92.750.2 56.500.26 142.71.10 122.852.71 102.060.14 64.012.44 116.200.18 87.540.97 112.115.14 982.53 44.1070.00 36.776.12 144.002.20 100.346.06 364.776.61 161.002.79 252.83.07 1121.15.14 1581.23 17.746.30 20.856.71 4.00.066 17.201.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 100.346.06 164.61.26 166.61.26 <td< td=""><td>81 923,445,04</td><td>1.729.580,81</td><td>1.973.809,96</td><td>412.546,69</td><td>340.751,29</td><td>280.522,97</td><td>398.807,15</td><td>206.906,16</td><td>238.258,93</td><td>290.503,15</td><td>256.444,32</td><td>443.698,38</td><td>534.420,35</td><td>95.403,46</td><td>205.127,92</td><td></td><td>2.897.255,00</td><td>1,489,000,00 2,897,255,00</td></td<>	81 923,445,04	1.729.580,81	1.973.809,96	412.546,69	340.751,29	280.522,97	398.807,15	206.906,16	238.258,93	290.503,15	256.444,32	443.698,38	534.420,35	95.403,46	205.127,92		2.897.255,00	1,489,000,00 2,897,255,00
1174499 286.778.12 114.073.22 114.08.20 115.08.20 28.04.78.15 115.08.20 28.04.78.15 28.04.78.15 28.04.78.15 28.04.78.15 28.04.78.15 28.04.78.15 28.04.78.15 28.04.78.15 28.04.78.15 29.04.78 29.04.	69 68.070,73	564.878,69	592.579,27	112.115,14	87.534,97	119.220,18	64.012,54	103,059,48	123.852,73	126.276,91	142.371,10	56.920,26	92.750,32	47.286,72	82.057,61		660.650,00	653.000,00 660.650,00
17.74539 26.34547 6.104646 17.441,57 9.839,44 16.647,44 10.615,12 22.246,71 10.05,05 24.636,71 13.647,44 10.647,43 10.155,12 22.246,71 10.05,05 24.636,71 13.647,44 10.05,12 22.047,13	12 855.374,31	1.164.702,12	1.381.230,69	300.431,55	253.216.32	161,302,79	334.794,61	103.846,68	114.406,20	164.226,24	114.073,22	386.778,12	441.670,03	48.116,74	123.070,31		2.236.605,00	. 836.000,00 2.236.605.00
17.146.90 20.086.47 17.00.56 17.00.56 17.00.56 16.647.40 16.156.72 22.20.70 10.00.56 24.00.56 10.00	41 55.333,83	128.542,41	130.666,17	24.859,67	109,26	22.309,78	10.155,82	16.647,48	9.939,46	17.401,57	8.109,66	26.385,67	17.749,99	20.938,24	84.601,98		186.000,00	177.000,00 186.000,00
905.847.54 226.917.25 236.917.25 236.917.25 24.917.34 44.913.04 12.100.16 98.842.34 1.00.26 905.847.56 250.817.55 22.02.34 44.813.04 22.23.34 68.842.34 100.82.24 100.	41 55.333,83	128.542,41	130.666,17	24.859,67	109,26	22,309,78	10.155,82	16.647,48	9.939,46	17,401,57	8.109,55	26.385,67	17.749,99	20.938,24	84.601,98		186.000,00	177.000,00 186.000,00
1000.047.56 1200.013.2 12	952.951,70	939.175,85	1.095.048,30	98.842,38	92.139,16	44.913,90	22.429,34	148.568,50	103.367,64	406.464,81	295.868,20	228.913,23	505.847,96	11.473,03	75.396,00		2.048.000,00	1.898.000,00 2.648.000,00
113067446 13064212.23 538455.22 937719,36 851342,74 1464.174,11 658.174,11 558.17,14	952.951,70	939.175,85	1.095.048,30	98.842,38	92.139,16	44.913,90	22.429,M	148.568,50	103.367,64	406.464,81	295.868,20	228.913,23	505.847,96	11.473,03	75.396,00		2.048.000,00	1.898.000,00 2.048.000,00
118067449 100005444 1000024543 25881522 25881522 258771928 2587725 15881745 15881745 2588175 2588174 2587725 2588174 2	34 429.659,75	4.017.326,34	5.594.791,76	852.366,00	559.157,34	615.921,16	1.658.178,61	851.242,74	937.719,36	538.815,22	1,004,212,23	1.006.054,48	1.130.674,49	158.926,74	304.849,73		6.024.451,51	3.316.000,00 6.024.451,51
212.16/72 266.293.58 285.645.31 492.646.34 727.893.83 1.157.162.14 -18.561.33 266.584.16 101.146.00 267.767.73 267.267.73 266.584.16 101.146.00 267.767.73 267.767.73 267.27	34 429.659,75	4.017.326,34	5.594.791,76	852.366,00	559.157,34	615.921,16	1.658.178,61	851.242,74	937.719,36	538.815,22	1.004.212,23	1.000.054,48	1.130.674,49	158.926,74	304.849,73		6.024.451,51	
212 106 226 126 200 200 201 201 201 201 201 201 201 201	55 267.806,45	3.262.893,55	3.262.893,55	267.067,04	101.746,00	206.594,16	-18.561,33	1.157.102,18	727.893,83	492.646,34	205.063,31	540.233,55	212.116,72	599.250,28	2.034.635,02		3.530.700,00	5.079.000,00 3.530.700,00
212-116,72 214.076.48 200.083,31 206.083,31 727.803,83 727.803,83 227.677,68	207.956,80	1,401,343,20	1,401,343,20	-2.096,75	-167,417,79	-31,228,04	-256.239,01	429.208,35	00'0	287.583,03	00'0	326.156,87	00'0	391.719,74	1.825.000,00		1,609,300,00	3.066.000,00 1.609.300,00
0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	35 59,849,65	1.861.550,35	1.861.550,35	269,163,79	269.163,79	237.822,20	237,677,68	727.893,83	727.893,83	205.063,31	205.063,31	214.076,68	212.116,72	207.530,54	209,635,02		1.921.400,00	2.013.000,00 1.921.400,00
0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	152.400,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0		152.400,00	3.608.900,00 152.400,00
43.77.360.35 33.227.522.28 52.701.234.53 40.577.812.55 31.835.312.50 39.567.276.45 29.627.001.81 34.647.66.0.35 38.118.060.35 47.500.001.81			00'00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0		152.400,00	3.608.900,00 152.400,00
00'100'100'100'100'100'100'100'100'100'	38.477.485,12	213.926.540,06	234.223.350,89	47.582.583,56	38.118.050,25	34.961.765,62	29.622.001,81	39.567.270,49	31.893.312,60	40.577.812,55	52.701.234,53	33.227.522,28	43.771.360,95	18.009.585,56	38.117.390,75		272.700.836,01	207.038.700,00 272.700.836,01

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 18/06/2012 ÀS 14:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO:-

AGENTE FISCALIZADOR

CLASSIFICAÇÃO: NOME

04° lugar LUIS FELIPE DA COSTA

Botucatu, 14 de junho de 2012.

Elisabete Francisco Galhardo Menegon

Chefe da Seção de Administração de Pessoal Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido Concurso Público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 18/06/2012 ÀS 14:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO:-

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO: N O M E : 28º lugar LARISSA CRISTINA FAVA

Botucatu, 14 de junho de 2012.

Elisabete Francisco Galhardo Menegon Chefe da Seção de Administração de Pessoal-Substituto

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.